USCS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 05/2024

Aos vinte e seis dias do mês de janeiro do ano de 2024, a **Universidade Municipal de São Caetano do Sul - USCS**, por intermédio de sua Reitoria, inscrita no CNPJ sob nº 44.392.215/0001-70, sediada na Avenida Goiás, 3400, Bairro Barcelona - São Caetano do Sul/SP - CEP 09550-051, neste ato representada pelo reitor o senhor Leandro Campi Prearo, portador do Cadastro de Pessoa Física CPF nº 215.***.***-55, doravante denominada Órgão Gerenciador e, de outro lado, a empresa abaixo relacionada, representada pelo procurador abaixo designado, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada Detentora, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Municipal nº 3.399/1995 e os Decretos Municipais números 7.350/1995, 9.459/2006 e 10.019/2010, além da Medida Provisória 1167/2023, estando as partes vinculadas ao Processo de Compras 1170/2023, edital de Pregão Presencial 30/2023, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

Detentora

Razão Social: Eloos Distribuidora de Produtos e Serviços Eireli
Endereço: Rua Conde Moreira, 894 – Jabaquara – São Paulo – CEP: 04384-034
CNPJ:20.692.359/0001-84
Representante Legal: Carlos José Pessuto
CPF: 000. 090***. ***-64

LOTE 09						
Item	**Especificação**	**Unidade**	**QTDE**	**Marca/Garantia**	**Preço Unitário (em R$)**	**Valor Total (em R$)**
09.01	**RESERVATÓRIO PARA SABONETE LÍQUIDO.** Reservatório para dispenser de sabonete líquido. Utilização: em saboneteiras dosadoras. Confeccionado em material polipropileno (PP). Dimensões externas aproximadas: largura 9,5 cm, altura 12,5 cm, profundidade 8,5 cm e 9 cm de mangueirinha. Cor: gelo. Capacidade: entre 700ml e 800 ml. Produto sujeito a verificação no ato da entrega. ***Este produto obrigatoriamente deverá ser compatível para utilização no item 09.02 do lote 09.***	Peça	50	Nobre	5,40	270,00
09.02	**SABONETEIRA UNIVERSAL COMBINADA DE PAREDE COM RESERVATÓRIO.** Confeccionada em plástico ABS de alto impacto, combinado com reservatório interno com capacidade entre 700 ml e 900 ml, para reabastecimento de sabonete líquido. Dispositivo para gotejamento por acionamento manual. Deve possuir fechadura e acompanhar chave de segurança e kit para fixação na parede. Dimensões: 29 cm de altura x 12 cm de largura x 11 cm de profundidade.	Peça	300	Nobre	29,60	8.880,00
09.03	**VÁLVULA PARA RESERVATÓRIO PARA SABONETE LÍQUIDO E/OU ÁLCOOL GEL.** Confeccionado em borracha resistente, com dosador para 12 gramas por acionamento, podendo variar de acordo com o suporte utilizado. Deverá conter peso aproximado de 07 gramas, comprimento da válvula 10 cm.	Peça	300	Nobre	2,65	795,00
09.04	**TELA ODORIZADORA PARA MICTÓRIO.** Confeccionada em PVC injetado, o que permite o encaixe perfeito na base do mictório. Deve conter furos com antirespingos. Dimensão 20cm X 20cm, massa aproximada de 40 gramas.	Peça	100	Bralimpia	7,40	740,00

CARLOS JOSE PESSUTO:09091567864

Assinado de forma digital por CARLOS JOSE PESSUTO:09091567864
Dados: 2024.01.26 09:57:43 -03'00'

09.05	**TOALHEIRO DE PAPEL INTERFOLHA.** Toalheiro de papel interfolhas com duas ou três dobras, confeccionado em ABS, na cor branca. Dimensões de até 37 x 28 x 12 cm, com travas de segurança, chave e parafusos com buchas de fixação.	Peça	135	Nobre	26,25	3.543,75
09.06	**SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO SIMPLES DE METAL.** Deverá acompanhar parafuso e bucha para fixação, cor metálica.	Peça	150	Olimar	11,80	1.770,00
09.07	**LIXEIRA DISPENSADOR DE COPO DESCARTÁVEL DE 180/200 ML E MEXEDOR PLÁSTICO DE CAFÉ** Lixeira, dispensador plástico com quatro compartimentos tubulares para o descarte de copos de água e mexedores. Capacidade para 500 (quinhentos) copos de água e mexedores. Dimensões: altura 52 cm x diâmetro 24 cm. Cor azul. Confeccionado em polipropileno. Deverá possuir 4 compartimentos com capacidade 500 copos.	Peça	25	JSN	117,95	2.948,75
09.08	**CESTO VAZADO PARA BANHEIRO** Cesto vazado para utilização em banheiro, confeccionado em plástico, com capacidade para 10 litros, na cor azul.	Peça	100	CVL	2,80	280,00
09.09	**LIXEIRA PLÁSTICA QUADRADA COM TAMPA BASCULANTE - 25 litros.** Lixeira plástica quadrada, com capacidade para 25 litros, com tampa basculante. Deverá ser entregue acompanhada de 4 ganchos plásticos para fixação do saco de lixo. Confeccionada a partir da injeção de polipropileno. Deverá possuir superfície polida, tampa basculante. Dimensões: altura 57 cm, largura 29,8 cm e comprimento 29,8 cm. Deverá ser entregue na cor azul.	Peça	100	JSN	50,15	5.015,00
09.10	**LIXEIRA PLÁSTICA QUADRADA COM TAMPA BASCULANTE - 60 litros.** Lixeira plástica quadrada, basculante. Confeccionada em polietileno de alta densidade ou polipropileno. Deverá possuir alta resistência a impacto, aos raios ultravioletas, bem como em relação as repetidas e rotineiras operações de lavagem/higienização. Deverá possuir sistema de multi encaixe (podem ser encaixadas umas às outras), permitindo o empilhamento. Deverá ser dotada de material de alta resistência e durabilidade e que atenda aos requisitos de segurança e confiabilidade. Dimensões: altura 72 cm, largura 38 cm e comprimento 38 cm. Capacidade de 60 litros, massa aproximada de 2,2 kg. Deverá ser fornecida na cor azul, (PEAD ou PP).	Peça	50	JSN	62,45	3.122,50
	Valor Global da Ata de Registro de Preços (em R$)					**27.365,00**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para aquisição de produtos e acessórios de limpeza, higiene pessoal e produtos alimentícios para uso exclusivo da Universidade Municipal de São Caetano do Sul.

1.2. A Detentora ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE ENTREGA

CARLOS JOSE PESSUTO:09091567864 Assinado de forma digital por CARLOS JOSE PESSUTO:09091567864 Dados: 2024.01.26 09:57:53 -03'00'

2.1. As entregas deverão ser efetuadas de forma parcelada, conforme a necessidade do departamento requisitante e, serão entregues nos locais constantes da autorização de fornecimento, após conferência e recebimento pela Detentora, da referida autorização, correndo por conta exclusiva da mesma todas as despesas diretas e indiretas incidentes sobre o objeto contratado.

2.2. Os materiais deverão ser entregues, sem custo adicional de frete, na Avenida Goiás, 3400, Bairro Barcelona, São Caetano do Sul/SP – CEP 09550-051, no Setor de Almoxarifado da Universidade Municipal de São Caetano do Sul, fone: (55-11) 4239-3293, no horário das 9h às 11h30 e das 13h às 17h30.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1. Prazo para entrega dos produtos de até 10(dez) dias corridos a contar do recebimento pela Detentora da autorização de fornecimento emitido pelo Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12(doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

5.1. Fornecer nas condições previstas no edital de Pregão Presencial 30/2023 da Universidade Municipal de São Caetano do Sul e nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

5.2. Substituir no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação o(s) material(ais) recusado(s), desde que acordado entre o Órgão Gerenciador e a Detentora.

5.2.1. Se a troca dos materiais causar algum prejuízo ao andamento das atividades do Órgão Gerenciador, a Detentora estará sujeita às sanções previstas na legislação vigente, como também à Cláusula Oitava desta Ata de Registro de Preços.

5.3. Manter-se durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

6.1. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

6.2. Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

6.3. Comunicar à Detentora sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado à Detentora em uma única parcela, no prazo de até 10(dez) dias corridos, contados do primeiro dia seguinte ao recebimento total dos produtos constantes da autorização de fornecimento do Órgão Gerenciador juntamente com a documentação fiscal completa (nota fiscal, fatura e demais documentos exigíveis), pelo setor de Contas a Pagar do Órgão Gerenciador.

7.2. A ordem de pagamento será emitida pela Seção de Contas a Pagar da Universidade Municipal de São Caetano do Sul Gerenciador, a favor da Detentora, através de depósito/crédito conta corrente da Detentora, ficando terminantemente vedada a negociação da duplicata mercantil na rede bancária ou com terceiros.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Havendo divergência ou erro na emissão da documentação fiscal, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da documentação fiscal.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A constatação de irregularidades na execução deste ajuste motivará o desconto da importância correspondente ao descumprimento, sem prejuízo da eventual rescisão e aplicação das penalidades fixadas na Cláusula Oitava.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. Aplicam-se às contratações decorrentes do presente ajuste as sanções previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 10.019/2010, Lei Municipal nº 3.399/95, Decreto Municipal nº 7.350/95 e as estabelecidas no instrumento convocatório.

CARLOS JOSE PESSUTO:09091567864
64
Assinado de forma digital por CARLOS JOSE PESSUTO:09091567864
Dados: 2024.01.26 09:58:05 -03'00'

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão Presencial nº 30/2023, com seus Anexos e a Proposta da Detentora.

Parágrafo único: A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O Fiscalizador da presente Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente será o senhor Almir Palacine, que será responsável pelo acompanhamento e execução da ata objeto do presente certame, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste, bem como, responsabilizar-se-á pela vigência com o consequente controle dos prazos de início e término, aditamentos e instauração de novo processo de licitação caso seja deliberado pela continuidade dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, para dirimir qualquer dúvida ou ação decorrente da presenta Ata de Registro de Preços, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes e pelas testemunhas, a tudo presente e de tudo cientes, para que produza os regulares efeitos de Lei e de Decreto.

São Caetano do Sul,26 de janeiro 2024.

Universidade Municipal de São Caetano do Sul
ÓRGÃO GERENCIADOR

DETENTORA

Razão Social: Eloos Distribuidora de Produtos e Serviços Eireli

Representante legal: Carlos José Pessuto - Proprietário

CPF: 090. ***. ***-64

CARLOS JOSE PESSUTO:09091567864

Assinado de forma digital por CARLOS JOSE PESSUTO:09091567864
Dados: 2024.01.26 09:58:21 -03'00'

Assinatura

Testemunhas

Washington Andrade da Silva
CPF: 340. ***. ***-40

Silvia Gasparoto
CPF: 161. ***. ***-10